



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

Vila Velha, ES, 26 de setembro de 2022.

MENSAGEM DE LEI Nº 061/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada deliberação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que solicitamos a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor R\$ 10.100.000,00 (dez milhões e cem mil reais), com a finalidade de custear obras relacionadas à área de Infraestrutura.

Os recursos necessários à execução do referido crédito serão provenientes de repasses Fundo a Fundo pactuado com o Governo do Estado do Espírito Santo referente à Portaria nº 006-R/2022 que estabelece diretrizes complementares e forma de repasse de recursos financeiros do Fundo Cidades para os Fundos Municipais de Investimentos para execução de obras e de equipamentos, nos termos do Decreto nº 5.074-R, de 25 de janeiro de 2022.

Tendo em vista o seu grande vulto e o intuito de dar maior transparência na utilização dos recursos de nosso Município, trazemos esta solicitação a Casa de Leis para a sua deliberação.

Com essas razões, esperamos que o pronunciamento dessa Câmara seja favorável ao Projeto de Lei, em anexo, além de contarmos com o apoio dos ilustres componentes dessa Casa Legislativa para que seja tramitado, **em regime de urgência**, na forma do art. 39 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

PROJETO DE LEI Nº 061/2022

**Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Adicional Especial no Orçamento
vigente do Município de Vila Velha.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.100.000,00 (dez milhões e cem mil reais), no Orçamento vigente do Município de Vila Velha, aprovado pela Lei nº 6.550, de 21 de dezembro de 2021, em conformidade com o Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º desta Lei serão provenientes de Excesso de Arrecadação, provenientes de repasses Fundo a Fundo pactuado com o Governo do Estado do Espírito Santo, referente à Portaria nº 006-R/2022 da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento.

Art. 2º Fica autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares referentes aos recursos abertos em decorrência da autorização desta Lei, obedecendo o limite previsto no art. 5º da Lei nº 6.550, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 26 de setembro de 2022.

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL				
arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e inciso V, art. 167 da CF/88.				
ANEXO ÚNICO - SUPLEMENTAÇÃO				
				R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR
59.00.00	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FDM			
59.01.00	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FDM			
15.451.0013.1.206	Gestão do Fundo de Desenvolvimento Municipal Aplicações Diretas	4.4.90.00.00	1.990.0000.0000	10.100.000,00
TOTAL FDM				10.100.000,00
TOTAL				10.100.000,00